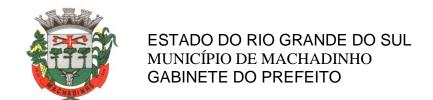


# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL N° 01/2016

O Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de professores para desenvolvimento do Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos) junto à Secretaria de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.736 de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal 1106/93, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 29/2001 e 006/2013.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 104/2015.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da prefeitura municipal de Machadinho na internet.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 230 da Lei Municipal nº 1.106/93.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o término do programa.

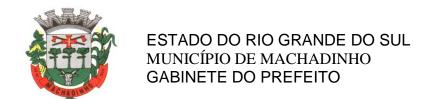
## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade: Professor na modalidade Educação de Jovens e Adultos nas disciplinas de História, Geografia, Ciências, Matemática, Letras licenciatura em Português/Inglês, Artes e Ensino Religioso.
- 2.1.1 A contratação será até de até 7 (sete) professores.
- **2.2** A carga horária semanal será definida de acordo com o mínimo exigido por lei para cada área do ensino fundamental e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago por hora trabalhada o equivalente ao salário básico mensal do professor de Ensino Fundamental do município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários definidos pela Lei Municipal nº1.106/93 que estabelece o Regime Jurídico do Servidor, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Frei Teófilo nº 414, no período compreendido entre o dia **04/04/2016 até o dia 05/04/2016,** no horário das 8h até as 11h45 e das 13h até as 17h.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

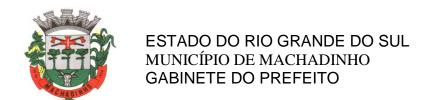
## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os **seguintes documentos:**
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até às 17h do dia 06/04/2016, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até às 17h do dia 07/04/2016, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** Até às 17h do dia 08/04/2016, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, até às 17h do dia 11/04/2016, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, até às 17h do dia 12/04/2016, após a decisão dos recursos.
- 5.2.5 Não havendo recursos, a publicação do edital com inscrições homologadas será publicado até às **17h do dia 08/04/2016.**

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, considerados apenas titulação recebida nos últimos 5(cinco) anos, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Itens	Títulos	Pontuação
Graduação - Curso Superior concluído (Exceto o curso da exigência do cargo)		2
Pós-graduação lato sensu	Especialização	3
	Mestrado	4
Pós-graduação strictu sensu	Doutorado, PhD	5
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 20 horas, desde que relacionados ao cargo.		3
Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.		4

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1 No prazo de três dias,** após a homologação definitiva das inscrições, a comissão deverá proceder à análise dos currículos.



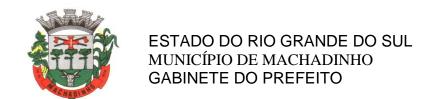
**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no **até o dia 15/04/2016**, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

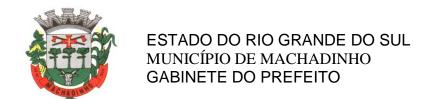


#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Curso Superior com Graduação em Licenciatura plena de acordo com a área específica.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



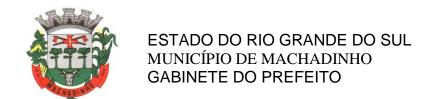
**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Machadinho, 04 de abril de 2016.
 Alaor Cezar Maschio
Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

## MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órgão exped	didor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _		
2.3 Título de Eleitor	_ Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:		
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para conta	ato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MACHADINHO GABINETE DO PREFEITO

## 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:	
3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Ano de conclusão:	
3.4.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
<del></del>	
3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA	ÁRFA AFIM À FUNÇÃO
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
O	
	D . 1
	Data da conclusão:
Carga horária:	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MACHADINHO GABINETE DO PREFEITO

Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
5 PUBLICAÇÕES:	
•	
	Nome da Revista:
Título:	
	Nome da Revista:
Título:	
	Nome da Revista:
Título:	
	Nome da Revista:
Página/Volume	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MACHADINHO GABINETE DO PREFEITO

Título:	
Ano:	Nome da Revista:
Página/Volume	
Título:	
	Nome da Revista:
Título:	
Ano:	Nome da Revista:
Página/Volume	
	Local e Data.
	Assinatura do Candidato